

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI ALTAMIRA

CONVÊNIO Nº 878444

EDITAL Nº 02/2022 - 28 DE JANEIRO DE 2022

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI ALTAMIRA, objeto do Convênio nº 878444, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância

com o que estabelece o ordenamento jurídico.

1.2. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos

Seletivos.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de

junho de 1989.



1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do

quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Indígena - DSEI em epígrafe, com

contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de

Reserva para contratações futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão

regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se,

necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a

supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da

impessoalidade.

1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos

dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado no site <u>www.saude.gov.br/saude-</u>

indigena, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, situado no endereço Travessa Paula Marques,

296, Catedral – Altamira – CEP 69.371.055, bem como no DSEI e Polos Base.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a

necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo,

podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.

1.9. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

1.10. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI,

de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de

44 (quarenta e quatro) horas estabelecido na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos

de Ajustamento de Condutas por ventura existentes.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde

indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI em epígrafe.



2.2. O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo

estão especificados nos anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no

presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que

estabelecem a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº

13.146, de 06 de julho de 2015.

2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será

elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o

número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.5. O candidato deverá, no ato da sua inscrição, apontar o interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas

com deficiência.

2.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição,

apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o

grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se

inscreverá (Anexo 08).

2.7. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de avaliação.

2.8. O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de

incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função

e terá seu Contrato de Trabalho automatiamente cancelado.

2.9. Caso não haja candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla

concorrência.

2.10. Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar

ser indígena, preencher a autodeclaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



2.11. Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.12. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, no ato da inscrição,

mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.12.1. Declaração original assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena

- CONDISI e pela Liderança Indígena da etnia de origem (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.

2.12.2. Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em 3 (três) etapas:

3.1. Primeira Etapa: Inscrição

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail)

pssdseialtamira@gmail.com, no período de 31/01/2022 a 08/02/2022.

3.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de

informações exigidas, bem como o fornecimento de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão,

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.1.4. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

3.1.4.1. No campo "assunto" da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo "INSCRIÇÃO", em seguida o seu

nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO

MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA.

3.1.4.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual

deseja concorrer e o polo base desejado.

3.1.4.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada,

conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.



3.1.4.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste

Edital.

3.1.4.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de experiência profissional.

3.1.4.6. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s) / curso (s) de capacitação

profissional.

3.1.4.7. No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento de Declaração

(Anexo 7) emitido pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela Liderança local da aldeia de origem e pelo presidente do

Conselho Local de Saúde Indígena.

3.1.4.8. No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que

comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a autodeclaração

conforme Anexo 08.

3.1.4.9. Coloque documentos correlacionados sempre num mesmo anexo. Exemplos: 1) Todos os documentos relativos

a experiência profissional num mesmo arquivo; 2) todos os comprovante de títulos / cursos de capacitação profissional

num mesmo arquivo. Caso seja extremamente necessário faça mais de um arquivo nomeando-os com "parte 1" e

"parte 2"; Exemplo: Experiência profissional - PARTE 1, Experiência profissional - PARTE 2.

3.1.4.10. Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.5. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF,

especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc.

3.1.6. A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo

de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.1.7. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios

estabelecidos no Edital e que receber a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.1.8. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida será comunicado via e-mail no período indicado no Calendário

de Eventos. O candidato que não receber a comunicação de indeferimento, tendo recebido a confirmação de inscrição

de que trata o item 3.1.7, terá tido sua inscrição recebida e deferida.



3.1.9. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação

de inscrição.

3.1.10. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do

item 3.1.4.

3.1.11. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.1.11.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida

será considerada.

3.1.12. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente

Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.13. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI ao qual se submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.1.14. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda o disposto neste Edital, esta será

automaticamente cancelada.

3.1.15. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do Cargo/Polo/Aldeia.

3.2. Segunda Etapa: Análise Curricular

3.2.1. Essa estapa será de carater eliminatório.

3.2.2. Para o cálculo do tempo correspondente à experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente

e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

3.2.3. Serão avaliados títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constante no

item 4 deste edital.

3.2.4. No cálculo do tempo correspondente à experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio

curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário,

instrutoria e tutorial, exceto para candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada.

3.2.5. Serão desclassificados os candidatos com experiência profissional inferior a 1 (um) mês para área desejada.



3.2.6. Serão desclassificados os candidatos que atingirem menos de 6 (seis) pontos na etapa de análise curricular, em

processos seletivos que tenham até 19 candidatos inscritos e validados a participar da fase de análise curricular para a

mesma categoria profissional.

3.2.7. Serão desclassificados os candidatos que atingirem menos de 10 (dez) pontos na etapa de análise curricular,

em processos seletivos que tenham mais de 20 candidatos inscritos e validados a participar da fase de análise curricular

para a mesma categoria profissional.

3.3. Terceira Etapa: Entrevista

1. Essa Etapa será de caráter classificatório e eliminatório e será executada com todos os candidatos aprovados

na etapa anterior. Será realizada em horários a combinar. Após a segunda etapa, os cadidatos serão contatados para

agendamento de horários e posteriormente será enviado o link da entrevista. Em razão da pandemia - COVID 19, a

entrevista será realizada via telefone por meio de videochamada, podendo tal modo ser modificado. O candidato será

informado previamente via e-mail, caso ocorra alguma alteração.

3.3.2. Nessa etapa será avaliada a capacidade do candidato quanto à área profissional desejada.

3.4. No caso de aprovação, o candidato será convocado para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo

Determinado, momento em que deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios encaminhados de

forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias

autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.4.1. A não entrega (ou não conformidade) de documento comprobatório que tenha sido pontuado na etapa de

análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.6. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira

Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais

sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis,

danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.





3.7. Em caso de dúvidas em relação ao respectivo edital, SOLICITA-SE o envio de Email, para os endereços acima infomados.

# 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

### 4.1. Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR					
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos			
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição  ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos			
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos			
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Maximo 5 anos)	12 pontos			
Pós graduação concluida na área de formação	Especialização 3 pontos				
**não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior	Mestrado 4 pontos	5 pontos			
pontuação	Doutorado 5 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos				
Total Análise Curricular	Para candidatos indígenas	34.5 pontos			
Total Allalise Culficular	Para candidatos não indígen	as 24.5 pontos			
ENTREVIS	STA				
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos			
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos			
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos			
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos			
Total Entrevista		20 pontos			





### 4.2. Nível Médio

ANÁLISE CURRICULAR				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos		
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos		
Ensino Médio / técnico completo	3 pontos	3 pontos		
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Máximo de 5 anos)	12 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos			
Total Análise Curricular	ara candidatos indígenas	26.5 pontos		
	ara candidatos não indígenas	16.5 pontos		
ENTREVISTA				
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos		
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos		
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos		
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos		
Total Entrevista		20 pontos		

- 4.2.1. No quesito experiência profissional na área de formação, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, será aceito *somente para o candidato indígena*.
- 4.3. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.1.4.7 do Edital.
- 4.3.1. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.



4.3.2. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes

documentos:

4.3.2.1. Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da

qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento

da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho,

é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

4.3.2.2. Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia

do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja

instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

4.3.2.3. Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo

e período trabalhado; ou

4.3.2.4. Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.

4.4. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo,

serão adotados os seguintes critérios de desempate:

4.4.1. Ser indígena

4.4.2. Residir na região da vaga ofertada

4.4.3. Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido

4.4.4. Maior pontuação por titularidade

4.4.5. Maior idade

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida

pelo candidato, será publicado no site <a href="www.saude.gov.br/saude-indigena">www.saude.gov.br/saude-indigena</a> e disponibilizado em mural do escritório local

da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Travessa Paula Marques, 296, Catedral - Altamira - CEP

69.371.055, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de Eventos" (Anexo01)



6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Processos Seletivos da

Santa Casa de Misericórdia de Sabará por meio do endereço eletrônico (e-mail)

processoseletivo@santacasasabara.org.br, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da publicação do Resultado

Preliminar.

6.2. Findado o prazo para interposição de recursos, em até 03 (três) dias úteis a Comissão de Processos Seletivos da

Santa Casa de Misericórdia de Sabará se manifestará acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato

recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3. A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará será a responsável pela análise dos

recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para

recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de

validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para o inicio do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no

ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de

convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 03 (três)

dias contados do seu envio.

7.2.1. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa

Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço: Travessa Paula Marques, 296, Catedral - Altamira - CEP

69.371.055, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da data da convocação, munido da documentação exigida para

a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

7.3.1.1. Ter sido aprovado na seleção;

7.3.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos

cursos exigidos e pontuados pelo cargo;





7.3.1.3. Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;

7.3.1.4. Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela

SESAI;

7.3.1.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

7.3.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3.1.7. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

7.3.1.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

7.3.1.9. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para

formalizar a contratação;

7.3.1.10. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;

7.3.1.11. A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;

7.3.1.12. Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

7.3.1.13. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado

por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI

e lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

7.3.1.14. Os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão de Regularidade do seu CPF perante a Receita

Federal.

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato

de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão

contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1. Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a

Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de

responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme

necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.





- 7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal,
- estadual e federal).
- 7.6. Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que
- seja incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por
- Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.
- 7.7. Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:
- 7.7.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- 7.7.2. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa deliberdade; ou
- 7.7.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

# 8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que comtemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a ser desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; terá a responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos





sistemas oficiais da SESAI, assim como de manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes; Controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local

de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela

Saúde.

8.2. Todos os profissionais deverão manter o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de

Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de

algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais

e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI, demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em

conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os

documentos produzidos nas rotinas de trabalho - ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser

tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e

demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação

Nacional do Índio - FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada

atualizadas em prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme legislação vigente e

resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. Os profissionais devem estar aptos a realizar registro das informações do Sistema de Informação da Atenção à

Saúde Indígena (SIASI).

8.9. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu

cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena - SESAI/RH e no

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais (CNES).



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com efetiva participação de

representantes do DSEI.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por igual período.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e

dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação,

mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o

interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e DSEI, durante o período de sua validade.

9.5. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital

comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo Público

Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela

Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a

qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas

consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

28 de Janeiro de 2022

Santa Casa de Misericórdia de Sabará





# **ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28/01/2022
Período de inscrição	31/01/2022 A 08/02/2022
Publicação das inscrições indeferidas	10/02/2022
Entrevistas	14/02/2022 A 18/02/2022
Publicação preliminar do resultado	22/02/2022
Prazo para apresentação de recursos	23/02/2022 A 24/02/2022
Publicação do resultado final após prazo de recursos	28/02/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.1 deste Edital	28/02/2022
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	02/03/2022

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.





### **ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS**

### **NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Município de Lotação	
Enfermeiro (a)	CADASTRO RESERVA		ALTAMIRA	

# NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Município de Lotação		
Auxiliar em Saúde Bucal	CADASTRO RESERVA		CADASTRO RESERVA		ALTAMIRA
Técnico de enfermagem	6 VAGAS + CADASTRO RESERVA		ALTAMIRA		
Técnico de Laboratório	01 + CADASTRO RESERVA		ALTAMIRA		





### **ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA**

# **NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro (a)	R\$ 7.808,66	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem

# NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.588,21	Ensino Médio Completo – Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído
Técnico de enfermagem	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de laboratório

Tel.: (31) 2522-1221 - www.santacasasabara.org.br





### ANEXO 04 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

#### Enfermeiro (a)

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

#### Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

#### Técnico de Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.





Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

#### Técnico de Laboratório

Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.





# ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI ALTAMIRA

# **EDITAL № 02/2022**

NOME COMPLETO DO C	ANDIDATO:		
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
CARGO PRETENDIDO:			
É CANDIDATO INDÍGENA	A: () SIM () NÃO		
É CANDIDATO PESSOA C	COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
PROCESSO DE INSCRIÇÃ	AS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕE ÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIEN TO DE INFORMAÇÕES FALSAS.		
DATA:/			

ASSINATURA DO CANDIDATO





#### **ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO**

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

- INFORMAÇÕES PESSOAIS: faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de telefone;
- 2. INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS: inicie este item indicando o nome da escola na qual cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou tais cursos.
- 3. **INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido, destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)





# ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

·	ns de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº/2022 que eu,, Órgã
	, inscrito (a) no CPF sob o nº, sou indígena pertencente
	, filho de e d
	, residente no endereço: Rua/Avenid
	, Município, UF
•	niza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto N bril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinatura
cominações leg	que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais saplicáveis.  de de 2022.
	Assinatura do Indígena
	Assinatura do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence
	Assinatura da Liderança Local
	Assinatura do Conselho Local

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





# ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				, portador	(a) da cé	dula de ide	ntida	ade
nº	, Órgão Emissor			, inscrito	(a) no	CPF sob	0	nº
	, candidato (a	) participante	do Proces	so Seletivo	Público	Simplifica	ado	nº
/2021, com	base no Artigo 2º da Lei Fed	leral nº 13.146	/2015, no Ar	tigo 1º da L	.ei Federa	al 12.764/2	012,	no
Artigo 5º do Decreto	Federal № 5.296/2004 no A	rtigo 2º do Dec	reto 5.626/2	005, declard	ter defi	ciência e so	olicit	o a
minha participação ne	este concurso dentro dos crité	rios assegurado	s às pessoas	com deficiên	ıcia.			
Anexo a esta	declaração, Laudo Médico a	testando a esp	écie e o gra	u ou o nível	da minh	a deficiênc	ia, b	em
como a sua provável c	ausa, com expressa referência	a ao código corr	espondente	da Classifica	ção Intern	nacional de	Doe	nça
(CID-10).								
. ,								
Afirmo seren	n verdadeiras as informaçõe	s prestadas e	confirmo es	tar ciente d	de que o	fornecime	ento	de
informações falsas ou	ı a apresentação de docume	ntação inidône	a, apurada d	urante ou p	osteriorm	nente ao p	roce	sso
seletivo, em procedim	nento que assegure o contrad	itório e a ampla	a defesa, ens	ejará o seu (	cancelame	ento, sem p	oreju	ıízo
das sanções penais ev	entualmente cabíveis.							
Nestes termo	s, peço deferimento.							
	, de	de 2022.						
	A	ssinatura do Ca	ndidato (a)					